

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 024, de 07 de agosto de 2008.**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 70 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 004 DE 28/12/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal **PAULO PEDROSO VITOR**, no exercício das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes do Município de Balneário Arroio do Silva, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o artigo 70, da Lei Complementar nº. 004 de 28/12/2001, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 70** – Fica assegurada licença remunerada, ao servidor municipal eleito presidente de entidade de classe, ou sindicato representativo da categoria dos servidores municipais.

§ 1º - O servidor municipal eleito presidente de entidade de classe, ou sindicato representativo da categoria dos servidores municipais, terá liberação imediata para o exercício de seu mandato.

§ 2º - A licença de que trata o *caput* deste artigo, terá duração igual à do mandato, podendo ser prorrogada no caso de reeleição”.

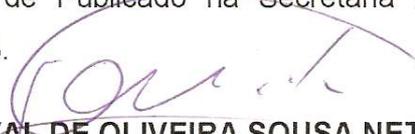
**Art. 2º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 07 de agosto de 2008.

  
**PAULO PEDROSO VITOR**  
Prefeito Municipal

Registrado de Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 07 de agosto de 2008.

  
**DURVAL DE OLIVEIRA SOUSA NETO**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças